CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 09 / 09 /20 25
às 13 : 15
ASSINATURA - ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO INTERNO Nº 26 DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

Sarzedo, em 09 de setembro de 2025

Senhor Presidente,

Requeremos, ouvido o Plenário, nos termos do artigo 194, § 5º do Regimento Interno desta Casa, apreciação em regime de urgência, em primeiro e segundo turnos, com dispensa de interstício, das seguintes matérias:

I. **Projeto de Resolução nº 21/2025**, de autoria da Mesa Diretora e apoiadores, que "*Concede abono e cesta de Natal aos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Sarzedo para biênio 2025/2026 e dá outras providências*";

II. **Projeto de Lei Complementar nº 16/2025**, de autoria do Poder Executivo, que *"Dispõe sobre a remissão de juros de mora e multas incidentes sobre créditos tributários vencidos".*

III. ***Projeto de Lei 60/2025*** *"Altera a redação do caput e dos incisos I e II do art.13, bem como dos arts.15 e 17 da Lei n°410, de 28 de abril de 2009, que contém o regulamento do sistema de estágio profissionalizante no Poder Executivo do Município de Sarzedo, e dá outras providências."*

IV. ***Projeto de Lei 61/2025*** *Dispõe sobre o auxílio- transporte e dá outras providências.*

Esses projetos foram lidos em Plenário, respectivamente, durante a 14ª Reunião Ordinária e a 4ª Sessão Extraordinária realizadas em 28 de agosto e 04 de setembro de 2025.

Justificativa:

A solicitação de apreciação em regime de urgência, em primeiro e segundo turnos, com dispensa de interstício, encontra fundamento na relevância das matérias apresentadas e na necessidade de assegurar maior celeridade ao processo legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

O Projeto de Resolução nº 21/2025, de autoria da Mesa Diretora e apoiadores, prevê a concessão de abono e cesta de Natal aos Servidores Públicos do Poder Legislativo para o biênio 2025/2026, medida que exige deliberação tempestiva a fim de possibilitar o devido planejamento orçamentário e garantir a execução dentro do exercício financeiro correspondente.

O Projeto de Lei nº 60/2025 trata de alterações pontuais na redação de dispositivos específicos da Lei nº 410, de 28 de abril de 2009, que regula o sistema de estágio profissionalizante no Poder Executivo do Município de Sarzedo, e que tais mudanças visam atualizar, adequar e aprimorar a legislação vigente.

Considerando a relevância e a urgência da matéria tratada no Projeto de Lei nº 61/2025, que dispõe sobre o auxílio-transporte e dá outras providências, solicita-se a dispensa de interstício para apreciação da proposição em tempo hábil. A medida visa garantir maior celeridade na tramitação, tendo em vista o impacto direto na vida dos servidores e a necessidade de assegurar condições adequadas de deslocamento para o desempenho de suas funções.

Da mesma forma, o Projeto de Lei Complementar nº 16/2025, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a remissão de juros de mora e multas incidentes sobre créditos tributários vencidos, o que demanda rápida análise e deliberação desta Casa, de modo a viabilizar aos contribuintes melhores condições de regularização fiscal, incentivando a adimplência e fortalecendo a arrecadação municipal.

Considerando que ambas as proposições já foram devidamente lidas em Plenário, o Projeto de Resolução e os Projetos de Lei durante a 14ª Reunião Ordinária, em 28 de agosto de 2025, e o Projeto de Lei Complementar na 4ª Sessão Extraordinária, em 04 de setembro de 2025, entende-se que estão cumpridos os trâmites regimentais necessários, podendo ser dispensados os interstícios previstos, sem prejuízo da análise e discussão pelo Plenário.

Assim, a dispensa de interstício justifica-se pela conveniência administrativa, pelo interesse público envolvido e pela necessidade de garantir eficácia imediata às medidas

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

propostas, em benefício tanto dos servidores do Legislativo quanto da coletividade do município.

Atenciosamente,

PAULO GEOVANI BARBOSA PEREIRA
Presidente da Câmara

LEANDRO ANTÔNIO DE CASTRO
Vice-Presidente da Câmara

INAIARA BENÍCIO LIMA
Secretária

GEOVANIA APARECIDA F. DOS SANTOS
Tesoureira

DANIELA CRISTINA TEIXEIRA
Vereadora

JOSÉ ESTEVAM LOURENÇO NETO
Vereador

RAFAEL SOUZA P. DAS CHAGAS
Vereador

SARA PAULA DO NASCIMENTO CAMPOS
Vereadora

VITOR ELIDIO VESPASIANO SILVA
Vereador